



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pedro Leopoldo - Minas Gerais

RESOLUÇÃO / PRESIDÊNCIA Nº 012/2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRO LEOPOLDO/MG, instituído pela Lei Municipal Nº 1837 de 20/09/1992, GLAUBER DOS SANTOS LELES no uso de suas atribuições e em cumprimento das deliberações dos Conselheiros em reunião extraordinária da Mesa Diretora realizada no dia 10 de dezembro de 2024, virtualmente e com utilização da plataforma ZOOM, conforme consignado em gravação (Ata Zoom) e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal Nº 3.415/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as competências do CMDCA/PL;

Considerando as disposições contidas na Resolução Conanda nº 105/2005 com redação dada pela Resolução Conanda nº116/2006 sobre os parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,

Considerando a delegação pelo Plenário do CMDCA-PL aos Conselheiros/ Membros da Mesa Diretora para organização do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil,

R E S O L V E

Artigo 1º - Tornar Público o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho, que será realizada em Assembleia Ordinária de Eleição no dia 20 (vinte) de dezembro de 2024, as 11:00 (onze) horas, no formato virtual e com utilização da Plataforma ZOOM “ ID 814 5993 5516 “ e “ SENHA 639145 “

Artigo 2º - Convocar as Entidades e/ou Organizações inscritas neste Conselho até a data da Assembleia de Eleição para participarem do pleito, por seus Representantes e na qualidade de Eleitoras e Candidatas ao exercício do mandato de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pedro Leopoldo - Minas Gerais

Artigo 3º- As Entidades e/ou Organizações inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro Leopoldo, poderão candidatar-se a 01(uma) vaga, sendo 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente; se necessário em razão do quórum eleitoral.

Artigo 4º- As Entidades e/ou Organizações Candidatas apresentarão sua inscrição até a abertura da Assembleia de Eleição no dia 20 de Dezembro de 2024, oralmente ou previamente por ofício à Presidência do CMDCA/PL protocolizado na Secretaria do Conselho e/ou enviado para o e-mail: pl.cmdca@gmail.com.

Artigo 5º- ESTABELEECER como critério de desempate na eleição, o maior tempo de inscrição no CMDCA/PL; declarado oralmente pelo Representante da Entidade e/ou Organização.

Artigo 6º- Compete a Mesa Diretora em exercício, a condução da Assembleia de Eleição, facultado as Entidades e/ou Organizações Candidatas a interposição de Recurso das deliberações para o Plenário do CMDCA/PL, no prazo de 03 (três) dias.

Artigo 7º- Os Eventuais casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelos Conselheiros Membros da Mesa Diretora.

Artigo 8º- A Mesa Diretora em exercício realizará ações de mobilização das Entidades e/ou Organizações, facultada a participação do Juiz da Infância e Juventude e Promotor de Justiça da Comarca, da Prefeita Municipal e dos Conselheiros Tutelares, bem como do público em geral.

Artigo 9º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 10 de dezembro de 2024.

Glauber dos Santos Leles.

Presidente CMDCA/PL – 2023-2024